



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N.º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI N.º. 299/2011

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
08.002	Divisão de Serviços Rodoviários	
08.002.15.451.0007.1.050	Convênio Aquisição de Caminhão	
4.4.90.52.00.00.00 3.1.724	Equipamento e Material Permanente	97.500,00
4.4.90.52.00.00.00 0.1.000	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
TOTAL		157.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N.º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

I – Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse – OGU / Prodesa – Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos Reais).

II – Anulação de Dotação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais), conforme inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Aquisição de Caminhão Basculante Toco com Caçamba	Caminhão	Veículo	1	157.500,00	15/451

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 284/2010, de 28/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Aquisição de Caminhão Basculante Toco com Caçamba	Caminhão	Veículo	1	157.500,00	15/451

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal